

POLÍTICA DE EXECUÇÃO DE ORDENS

Princípios gerais

Quando executa ordens por conta de um Cliente, a **FINCOR** segue um conjunto de procedimentos que considera apropriados para conseguir a melhor execução possível. Para isso, definiu uma política de execução com o objectivo de conseguir o melhor resultado na execução, a qual tem em atenção a natureza das próprias ordens e dos mercados para onde as ordens podem ser encaminhadas.

A **FINCOR** toma em consideração vários factores, dos quais o mais importante é o preço do instrumento financeiro, mas também inclui outros como a execução atempada, a liquidez do mercado, a dimensão da ordem, os custos de transacção e a própria natureza da transacção, considerando se a ordem é executada num Mercado Regulamentado, num Sistema de Negociação Multilateral ou em Mercado de Balcão.

Na ausência de instruções específicas por parte do Cliente, a **FINCOR** utilizará a sua experiência e capacidade para determinar os factores que deve ter em conta com o objectivo de fornecer a melhor execução, considerando os critérios de execução detalhados a seguir. O Cliente deverá ter em consideração que eventuais instruções específicas dadas à **FINCOR** para a execução de uma ordem poderão implicar que a **FINCOR** se afaste da sua política de melhor execução, o que poderá redundar na obtenção de um resultado menos favorável para o Cliente.

A **FINCOR** não irá recorrer a internalização sistemática nas ordens que executa directamente, uma vez que tal não se enquadra nos serviços de investimento para os quais está autorizada pela CMVM.

Quando a **FINCOR** transmite ordens a outros intermediários financeiros para execução por parte dos mesmos, por não ter acesso directo a esses mercados, poderá acontecer que essas entidades internalizem essas ordens. No entanto, deverá aqui ser considerado que esses intermediários foram escolhidos pela **FINCOR** com base na avaliação que esta faz da respectiva capacidade para conseguir uma execução das ordens dos Clientes da **FINCOR**, com base nos mesmos parâmetros de execução que a **FINCOR** utiliza na sua relação com os seus Clientes e que a internalização só poderá acontecer no respeito por essas regras.

Na execução de ordens de Clientes de instrumentos financeiros cotados nos mercados regulamentados dos quais a **FINCOR** seja membro, a **FINCOR** irá privilegiar a execução dessa ordem nesses mercados, a menos que as condições de liquidez e de preço façam prever uma melhor execução em qualquer outra plataforma.

A intenção da **FINCOR**, ao procurar obter a melhor execução para as ordens dos seus Clientes, é garantir sempre os mesmos princípios e operar com os mesmos processos nos diversos mercados e nos diversos instrumentos financeiros onde executa ordens. No entanto, a diversidade dos mercados e instrumentos financeiros, e os diferentes

tipos de ordens que um Cliente pode colocar na **FINCOR**, obriga a que diversos factores devam ser considerados na política de execução.

Em alguns mercados, a volatilidade dos preços pode obrigar a que a rapidez de execução seja prioritária, enquanto noutros mercados com baixa liquidez, conseguir concretizar a execução poderá já ser sinónimo de uma boa execução.

A **FINCOR** tem de obter o consentimento dos seus Clientes para a sua política de execução antes de executar as ordens destes. À excepção das situações em que o consentimento expresso é requerido pela legislação, a **FINCOR** considerará que os Clientes que receberam esta política de execução ou que tenham tido acesso a ela, dão o seu consentimento tácito a esta política quanto transmitem à **FINCOR** uma ordem para execução.

Política de Execução de Ordens

“ORDENS”

A **FINCOR** considera que recebe uma ordem de um Cliente, sempre que uma instrução de execução origina uma obrigação contratual para com o Cliente.

Quando executa uma ordem por conta do Cliente, a **Fincor** tem em atenção os factores relevantes da ordem, incluindo os referidos nos “Princípios Gerais” e os seguintes critérios de execução:

- a) Características do Cliente;
- b) Características da ordem do Cliente;
- c) Características do instrumento financeiro objecto da ordem;
- d) Características dos mercados para onde a ordem pode ser direccionada.

A **FINCOR** define os critérios que determinam como selecciona os diferentes mercados onde a ordem pode ser executada e identifica expressamente os mercados onde com maior regularidade executa as ordens, com base na sua convicção que estes oferecem as melhores perspectivas para garantir a melhor execução.

Quando uma ordem não é executada de imediato, fica à discrição da **FINCOR** a forma de execução da ordem, que será registada na conta do Cliente sem necessidade de reconfirmação do preço, volume ou outras condições.

“INSTRUÇÃO ESPECÍFICA”

Na medida em que o Cliente dá à **FINCOR** uma instrução específica relacionada com uma ordem ou uma parte dessa ordem, incluindo a escolha do mercado onde deve ser executada, ao seguir as instruções do Cliente, a **FINCOR** terá em atenção todos os passos necessários para providenciar o melhor resultado possível relativamente a uma Ordem ou a aspectos dessa Ordem.

Se um Cliente quiser que uma ordem seja executada de uma forma específica e em desacordo com a política da **FINCOR**, deve especificar de forma precisa e clara o método de execução no momento em que emite a ordem. Se as instruções específicas não forem claras ou completas, a **FINCOR** determinará os pontos em falta de acordo com a política de execução aqui definida.

“LOCAIS DE EXECUÇÃO”

No cumprimento da obrigação de tomar todas as medidas para obter numa base consistente o melhor resultado possível para a execução das ordens dos nossos Clientes, **FINCOR** poderá usar um ou mais dos seguintes mercados para executar ordens dos seus Clientes:

- Mercados Regulamentados;
- Sistemas de Negociação Multilateral;
- Fontes internas de liquidez, nomeadamente ordens contrárias já recebidas de outros Clientes da **FINCOR** (“internal matching”);
- Outros intermediários financeiros, actuando como “agency brokers” (corretores);
- Outros intermediários financeiros, actuando como “market makers” (internalizadores sistemáticos);

Deve ser tomado em atenção que, ao dar o seu acordo a esta política de execução, o Cliente reconhece que algumas dessas ordens poderão ser executadas fora de um mercado regulamentado ou de um Sistema de Negociação Multilateral. Tal poderá acontecer quando a ordem não for executada directamente pela **FINCOR** por ter sido transmitida a outro intermediário financeiro, nos casos em que a **FINCOR** não tiver acesso directo aos mercados onde a ordem pode ser executada.

“FACTORES DE EXECUÇÃO”

A **FINCOR** terá em atenção os seguintes factores, para determinar a forma como a ordem é executada;

- Preço;
- Rapidez;
- Volume da ordem;
- Custos de execução;
- Natureza da ordem;
- Risco de crédito na liquidação;

Compete à **FINCOR** determinar a importância relativa de cada um destes factores durante a execução de uma ordem.

Em circunstâncias correntes, o preço merecerá uma importância relativa elevada no processo de obtenção do melhor resultado possível para o Cliente. No entanto, em determinadas circunstâncias, e para algumas Ordens, Instrumentos

Financeiros ou Mercados, a **FINCOR** decidirá casuísticamente quais dos factores acima referidos poderão ser mais importantes do que o preço, na execução das ordens dos Clientes.

Actualização e Revisão

A **FINCOR** avaliará a eficácia da sua política de execução de ordens e dos procedimentos adoptados para identificar e corrigir eventuais deficiências. A **FINCOR** avaliará se os mercados de execução considerados na Política de Execução de Ordens fornecem o melhor resultado possível para o Cliente, ou se é necessário proceder alterações aos procedimentos de execução.

A **FINCOR** reverá quer a política de execução de ordens quer os procedimentos de execução das ordens, pelo menos anualmente, ou sempre que ocorrer uma alteração relevante que influencie materialmente a eficácia desta política de execução para obter, numa base consistente, o melhor resultado possível, recorrendo aos mercados enumerados nesta política.

A **FINCOR** informará sempre os seus Clientes de quaisquer alterações materialmente relevantes quer da Política de Execução de Ordens quer dos procedimentos de execução de ordens através do seu site na internet.

Mercados que a Fincor utiliza para a execução de ordens

Acções

NYSE Euronext (Lisboa, Paris, Amesterdão, Bruxelas, New York)

NASDAQ (New York)

American Stock Exchange (New York)

London Stock Exchange (Londres)

Madrid Stock Exchange (Madrid)

XETRA (Frankfurt)

VIRT-X (Zurique)

OMX (Estocolmo, Helsínquia)

Futuros

CBOE Futures Exchange (CBOE)

Chicago Board of Trade (CBOT)

MEFF

EUREX

MATIF

Warrants Autónomos

NYSE Euronext